



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO PRG (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) EM MEIO FÍSICO, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LANÇAMENTO DOS EVENTOS NO E-SOCIAL – RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST (S-2210 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, S-2220 MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO - SP.

### 2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO PRG (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) EM MEIO FÍSICO, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LANÇAMENTO DOS EVENTOS NO E-SOCIAL – RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST (S-2210 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, S-2220 MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS)

2.1 - Os itens especificados no quadro acima deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2.2 - O bem objeto desta contratação é caracterizados como **comum**.

2.3 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

3.2 - Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1ºc/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Para a adequada solução das necessidades administrativas, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços deverão ser executados, de forma a atender os itens de Segurança e Saúde do Trabalhador, além do e-Social, conforme descritivo deste termo, e detalhamento, que segue:

### **5.2 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:**

5.2.1- Levantamento e elaboração do PGR, de forma a estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e implementação de programa de prevenção, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo ser elaborado de acordo com a NR-09, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, devendo conter a seguinte estrutura:

- a) A antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- b) Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; e) Monitoração da exposição aos riscos;
- e) Registros e divulgação dos dados.

### **5.3 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**

5.3.1 - Elaboração, implantação, acompanhamento, controle e orientação quanto ao “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, nos termos da NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando:

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;
- d) Disponibilização, durante 2 (dois) dias consecutivos, nas instalações da Prefeitura Municipal de HERCULÂNDIA, de Médico do Trabalho para execução de exames médicos periódicos, de todos os servidores ativos, que deverão constar de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico/mental individual, restando os exames complementares serem sugeridos pelo profissional, devendo correr por conta da
- e) Prefeitura Municipal de HERCULÂNDIA;
- f) Realizar exame audiométrico e avaliação em servidores municipais.

5.4 - Consultoria mensal Consultoria mensal, com visita técnica mensal visando acompanhamento de perícias judiciais e instrução da área responsável pela área de Saúde e Segurança do Trabalho, na Prefeitura, bem como emissão, quando solicitado, de Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5.5 - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

5.6 - A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SALMOURÃO. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

5.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **6 - JUSTIFICATIVA**

6.1 – A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados à saúde e segurança do trabalho (SST) justifica-se pela complexidade e importância das obrigações legais envolvidas. A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PRG), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o correto lançamento dos eventos no e-Social são atividades que desativam conhecimento técnico específico e atualização constante em legislações trabalhistas e previdenciárias.

6.2 - Esses documentos são essenciais para garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais, atendendo às exigências normativas e evitando preconceitos legais. A empresa contratada será responsável pela emissão e envio de eventos obrigatórios ao e-Social, como S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) , que exigem precisão e alinhamento

## **7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

7.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de Departamento Municipal de Compras junto a empresas que comercializam os itens contratados.

## **8 - DO RECEBIMENTO**

8.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### **8.1.1 - Do recebimento provisório**

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## 8.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do produto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 - O Município de Salmourão indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

9.3 - O fiscal da execução contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.6.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.6.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6.3 - O cometimento de falhas compatíveis com as descritas nos subitens acima dará ensejo a abertura de Processo Administrativo, e caso comprovada a infração, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo do apontamento em Instrumento de Medição de Resultado.

9.7 - O (a) fiscal da execução do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

9.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.9 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à exigências especificadas, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.11 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

## **10 - SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - Recebimento do Objeto**

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

definitivo.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2 – Liquidação:**

1.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **11.3 - Prazo de Pagamento:**

11.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante

## **11.4- Forma de Pagamento:**

11.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.2 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

11.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

11.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

13.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.

Salmourão (SP), 25 de novembro de 2024

**EDIS GABAU**

Secretario Municipal de Administração